Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 17 do campus de Lauro de Freitas de 29 de setembro de 2025.

EDITAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FLUXO CONTÍNUO 2025

AUXÍLIO ÓCULOS, AUXÍLIO SAÚDE MENSTRUAL E AUXÍLIO TECNOLOGIA ASSISTIVA.

1) ABERTURA

1.1. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA – CAMPUS DE LAURO DE FREITAS, nomeado nos termos da Portaria Nº 3301 de 16 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo de fluxo contínuo para a concessão do Auxílio Óculos, Auxílio Saúde Menstrual e Auxílio Tecnologia Assistiva aos(às) estudantes regularmente matriculados e frequentes a um dos cursos das modalidades Integrado e superior do campus Lauro de Freitas, no presente ano letivo.

2) DOS OBJETIVOS

2.1. O presente edital segue as normas estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Estudantil(PNAES), conforme Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, e as diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovada pela Resolução do CONSUP nº 194, de 04/12/2014;

2.2. Tem como objetivo fornecer auxílio financeiro e/ou material, aos (às) estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, em situações específicas, de modo a proporcionar permanência, garantir a participação com aprendizagem e bom desempenho acadêmico durante o tempo regular do seu curso, conforme a descrição a seguir:

a) **Auxílio aquisição de óculos de grau:** tem o objetivo de contribuir com o desempenho acadêmico dos estudantes, assegurando-lhes subsídio na complementação das despesas para aquisição de óculos com lentes corretivas.

b)**Auxílio Saúde Menstrual:** tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e bem-estar de estudantes que menstruam, mediante o fornecimento mensal de absorventes higiênicos;

c)**Auxílio Tecnologia Assistiva:** tem o objetivo de contribuir para a permanência dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, a fim de que os discentes possam receber um subsídio financeiro para realizar a aquisição ou manutenção de tecnologia assistiva que promova acesso, participação e aprendizagem.

3) DO FLUXO CONTÍNUO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente Edital é de fluxo contínuo, de modo que o período de inscrição inicia na data de sua publicação e poderá permanecer disponível até dezembro de 2025, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira do campus.

3.2. As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil (GAE), composta por docentes, técnicos administrativos e representação estudantil, que verificará, para a concessão do auxílio, o atendimento aos requisitos de elegibilidade e a disponibilidade de recursos.

3.3. A definição dos valores destinados para o auxílio disposto neste edital foi deliberada em reunião da GAE e registrado em ata.

3.4. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para o auxílio aquisição de óculos de grau, com validade até dezembro de 2025, sem a inclusão de cadastro de reserva;

3.5. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para o auxílio tecnologia assistiva, com validade até dezembro de 2025, sem a inclusão de cadastro de reserva;

4) DAS FORMAS DE CONCESSÃO

4.1. O Auxílio Óculos consiste no pagamento de até R$ 500,00 (quinhentos reais);

4.1.1 O benefício será pago em parcela única, sendo considerado o menor valor entre os 03 (três) orçamentos apresentados pela ótica ou clínica indicada pelo estudante.

4.2. O Auxílio Saúde Menstrual consiste no repasse de 05 pacotes de absorventes higiênicos a ser retirado mensalmente na Coordenação de Atenção ao Estudante (CAE - sala 6) com a assistente social do campus;

4.2.1. Os absorventes passam a ser distribuídos a partir do mês do deferimento, podendo ser concedido até dezembro de 2025;

4.3. O Auxílio Tecnologia Assistiva consiste no pagamento de até R$ 1.000,00 (um mil reais), para aquisição e/ou conserto/upgrade de um ou mais equipamentos de tecnologia assistiva, considerado o menor valor entre 03 (três) orçamentos apresentados pelo estudante.

4.3.1. O benefício é pago em parcela única, prevalecendo o menor dos 03(três) orçamentos apresentados pelo(a) estudante.

5) DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. REQUISITOS GERAIS:

5.1.1. Para concorrer ao(s) auxílio(s), o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos presenciais de nível médio ou ensino superior do IFBA/Campus Lauro de Freitas;

b) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;

c) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo;

d) apresentar os documentos exigidos no processo seletivo;

e) selecionar o tipo de auxílio desejado. Durante a inscrição, o estudante não poderá selecionar mais de uma opção dentre os auxílios disponíveis, salvo o auxílio saúde menstrual, que poderá ser acumulado com o auxílio óculos e/ou auxílio tecnologia assistiva;

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

5.2.1. Além de obedecer aos requisitos gerais, o estudante deverá:

5.2.1.1. Para concorrer ao *Auxílio Óculos:*

a) Não ter solicitado o Auxílio Óculos nos últimos 12 (doze) meses.

5.2.1.2. Para concorrer ao *Auxílio Saúde Menstrual:*

a) Ser estudante que menstrua.

5.2.1.3. Para concorrer ao *Auxílio Tecnologia Assistiva* o estudante deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ser discente com deficiência física, auditiva, surdez, baixa visão, cegueira, deficiência intelectual ou múltipla, transtorno do espectro autista, que possui laudo médico com o Código de Identificação de Doenças (CID);

b) Necessitar de tecnologia assistiva educacional que estejam relacionadas à deficiência ou transtorno do espectro autista vivenciada pelo estudante, para assim, efetuar pleno desenvolvimento em suas atividades escolares e/ou acadêmicas;

c) Sejam assistidos pelo NAPNE, com registro das necessidades educacionais específicas no sistema SUAP;

d) Apresentem justificativas e orçamentos para a aquisição da tecnologia assistiva necessária;

e) Estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos neste edital;

f) Não estejam no último ano de seu curso, salvo se houver justificativa pedagógica aprovada pelo NAPNE.

5.2.2. Este edital não tem como público beneficiário os estudantes com transtorno de aprendizagem tais como dislexia, discalculia, dislalia, disgrafia e disortografia. Os transtornos de aprendizagem não são cobertos pela intencionalidade da acessibilidade da tecnologia assistiva.

6) DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

6.1. **Primeira Etapa** – Preenchimento obrigatório da caracterização socioeconômica disponível na aba atividades estudantis da plataforma do SUAP (https: //suap.ifba.edu.br)

6.1.1. O preenchimento deve ser realizado exclusivamente pelo próprio discente, utilizando suas credenciais de acesso. O formulário deve ser preenchido em sua totalidade, incluindo a anexação dos documentos exigidos neste edital.

6.1.2. Alguns candidatos poderão ser dispensados da obrigação de apresentar a documentação de comprovação de renda. As situações que permitem a dispensa de documentação estão definidas no item 7 deste edital.

6.2. **Segunda Etapa** - Seleção dos discentes será realizada pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil (GAE) do campus;

6.2.1. A análise socioeconômica será realizada pelas Assistentes Sociais, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

6.2.2. A análise das pendências financeiras será realizada pelos membros da GAE;

6.2.3. A subcomissão de avaliação será formada por 3 (três) membros da GAE com a participação do(a) coordenador(a) da CAPNE do campus;

7) DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, acessando o suap e anexando os seguintes documentos:

- **Para aquisição de óculos de grau:**

1) Receita médica atualizada prescrita por oftalmologista;
2) 03 (três) orçamentos de óticas distintas;
3) Declaração de renda familiar(conforme a situação apresentada): apresentar contracheque, se é trabalhador formal; apresentar Anexo V, se realizar trabalho informal/autônomo; ou Anexo VI, em caso de desemprego).
4) Anexos I e III;
5) Dados bancários em nome do(a) estudante.

- **Para acesso ao Auxílio Saúde Menstrual:**

a) Estar matriculado(a) e frequentando um dos cursos ofertados pelo campus Lauro de Freitas (técnico ou graduação);

b) Ser estudante que menstrua.

- **Para aquisição de tecnologia assistiva:**

1) Laudo médico atualizado;
2) 03 (três) orçamentos distintos do recurso de tecnologia assistiva solicitado (podendo os orçamentos serem de recursos de marcas ou fornecedores distintos, desde que possuam especificações técnicas ou funcionalidades similares), em arquivo formato PDF contendo a data e, caso obtidos na internet, a URL e o horário de acesso.
3) Declaração de renda familiar(conforme a situação apresentada): apresentar contracheque, se é trabalhador formal; apresentar Anexo V, se realizar trabalho informal/autônomo; ou Anexo VI, em caso de desemprego).
4) Anexos I e III;
5) Dados bancários em nome do(a) estudante.

Parágrafo único: Podem solicitar DISPENSA do envio da documentação para comprovação de renda, os(as) estudantes selecionados(as) no processo seletivos do Programa de Assistência Estudantil - PAE (Edital Nº 12/2025-PAE), que enviaram documentação completa de renda em 2025.

8) DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será conduzida pelos membros da GAE conforme Portaria nº 1319/2025, com a colaboração da CAPNE, para os auxílios de tecnologia assistiva.
8.2. Serão priorizados para esta seleção os discentes oriundos de escola pública e com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo.

8.3. A comprovação da origem de escola pública será verificada por meio do SUAP;

8.4. A comprovação de renda familiar será realizada conforme análise emitida do serviço social com base no ANEXO II - Declaração de Avaliação de Renda, contracheque e declarações apresentadas pelo estudante;

8.5. As análises das solicitações de tecnologia assistiva educacional serão realizadas pela GAE e Coordenação do CAPNE, focando na adequação às devidas necessidades educacionais específicas do

estudante. Para a concessão do auxílio, a pontuação será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos para cada eixo, conforme a TABELA a seguir:

Critério	**Descrição**		**Pontuação do Critério**	**Pontuação Máxima Item/Eixo**
Eixo 1 Relevância da Tecnologia Assistiva			**-**	**50 pontos**
a) Nível de diferenciação e adaptação	A tecnologia deve ser inovadora e atender de forma específica às necessidades do aluno.	Muito específica	5 pontos	**30 pontos**
		Pouco específica	20 pontos	
		Uso comum	10 pontos	
b) Nível de suporte oferecido	O recurso deve oferecer um suporte técnico e educacional significativo ao aluno com NEE.	Muito significativo	20 pontos	**20 pontos**
		Pouco significativo	10 pontos	
		Nada significativo	0 pontos	
Eixo 2 Vulnerabilidade Socioeconômica			**-**	**50 pontos**
a) Renda Familiar	Candidatos renda familiar total menor que R$1.000,00		30 pontos	**30 pontos**
	Candidatos renda familiar total maior que R$ 1.000,00 e menor que R$ 3.000,00		20 pontos	
	Candidatos renda familiar total maior que R$ 3.000,00		5 pontos	
b) Origem Escolar	Candidatos provenientes de escolas públicas		20 pontos	**20 pontos**
	Candidatos provenientes de escolas privadas		0 pontos	

8.5.1 Em caso de dúvidas quanto à correspondência e utilização da tecnologia assistiva educacional solicitada pelo aluno, o NAPNE poderá entrar em contato com o estudante e agendará uma reunião para

esclarecimentos;

8.6. Para os auxílios aquisição de óculos e saúde menstrual, será considerado apenas o eixo 2 da tabela apresentada.

9) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Idade mais elevada.

b) Menor renda per capita;

c) Estudante oriundo de escola pública;

9.2. Será excluído(a) do processo seletivo ou suspenso o repasse financeiro ao (à) estudante que:

a) Omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação;

b) Não cumprir com as condições e prazos estabelecidos neste edital;

c) Não comprovar as declarações registradas no formulário de inscrição, caso seja solicitado;

d) Desligar-se da instituição antes de terminar o curso a que está inscrito.

10) DOS RESULTADOS

10.1. lista nominal dos estudantes contemplados será divulgada no site do IFBA/campus Lauro de Freitas: (http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas).

11) DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O(A) estudante inscrito(a) que deseje contestar o resultado da seleção, deve interpor recurso por meio do SUAP: https: //suap.ifba.edu.br, conforme o cronograma deste Edital;

11.2. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

11.3. Não caberá interposição de recurso ao resultado definitivo;

11.4. A interposição de recursos não garante a alteração do resultado do certame;

12) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1. A fonte de recurso para a execução deste Edital será a 2994 – Assistência Estudantil, PO001, com valor global disponível de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

12.2. Em caso de baixa procura nas inscrições, o valor global poderá ser redistribuído de forma a atender demandas de maior valor individual, de forma que o valor global seja integralmente utilizado para os fins destinados.

13) DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

13.1. O pagamento do auxílio para aquisição de óculos de grau e tecnologias assistivas será efetuado em uma única vez no ano desta edição, após a publicação do deferimento.

13.2. O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito em conta bancária, inscrita em nome e CPF do estudante, podendo ser do tipo corrente, poupança ou digital, não sendo aceitas contas conjuntas ou em nome de terceiros.

13.3. A tecnologia assistiva adquirida deverá ser utilizada exclusivamente para fins acadêmicos, contribuindo para a permanência e o desenvolvimento educacional do aluno beneficiário;

13.4. O(A) estudante contemplado(a) pelos auxílios aquisição de óculos e tecnologia assistiva, deverão apresentar Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo(a) estudante e pelo seu responsável legal quando se tratar de estudante menor de dezoito anos (Anexo III).

14) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a aquisição para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público;

14.2. O(A) estudante contemplado com os auxílios de Tecnologia Assistiva e/ou aquisição de óculos deve apresentar nota fiscal ou cupom fiscal da aquisição/conserto/upgrade, para a devida prestação de contas, até 30 dias após o recebimento do(s) auxílio(s);

14.3. A nota fiscal ou cupom fiscal deve ser apresentada com as seguintes características:

a) Os comprovantes fiscais apresentados sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devem conter a data de emissão (não pode ser anterior à data do deferimento), o nome ou CPF do estudante ou, no caso de estudante menor de 18 anos, o nome dos pais ou responsáveis legais;

b) No caso de estudantes maiores de 18 anos, que, em razão de sua deficiência, não consigam fazer a aquisição por conta própria, poderão ser aceitos comprovantes fiscais em nome de familiares, mediante justificativa, a ser apreciada pela Comissão de Avaliação.

c) O(A) estudante poderá realizar a aquisição em empresas diferentes das apresentadas nos orçamentos, desde que não haja substituição do(s) item(s) solicitado(s);

d) É vedada a compra de equipamentos usados, além daqueles que não possuam nota fiscal emitida em nome do(a) estudante ou do responsável legal, em caso de menor;

e) A ausência de prestação de contas e não ressarcimento ao erário dentro do período estipulado, impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação;

f) Caso haja valor remanescente (não utilizado na compra do produto), este deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R$ 10,00 (dez reais);

14.4. A GAE solicitará ao DEPAD do campus a emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) para efetuar a devolução de valores recebidos quando:

I - o valor do auxílio recebido exceder o valor pago pelo(a) estudante na aquisição do recurso de tecnologia assistiva;

II - não ocorrer a apresentação do comprovante ou não houver o cumprimento, por parte do(a) estudante, das disposições previstas neste edital.

15) DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Publicação do Edital	29/09/2025
Período de impugnação	30/09/2025 até as 12h.
1º período de Inscrição e entrega de documentos	**06 a 10/10/2025.**
Período para análise das solicitações pela Comissão de Avaliação do campus	De 07/10/2025 a 14/10/2025
Divulgação dos resultados	15/10/2025
Recursos quanto aos resultados	Até 01 dia após divulgação do resultado. gae.lft@ifba.edu.br
Divulgação da análise de recursos - previsão	Até 17/10/2025
Pagamento dos recursos	Entre 15 e 20 dias após o envio do processo ao setor de pagamento da Reitoria.
2º período de Inscrição e entrega de documentos	**20 a 24/10/2025**
Período para análise das solicitações pela Comissão de Avaliação do campus	De 21/10/2025 a 28/10/2025
Divulgação dos resultados	29/11/2025
Recursos quanto aos resultados	Até 01 dia após divulgação do resultado. gae.lft@ifba.edu.br
Divulgação da análise de recursos - previsão	Até 31/10/2025
Pagamento dos recursos	Entre 15 e 20 dias após o envio do processo ao setor de pagamento da Reitoria.
3º e último período de Inscrição e entrega de documentos	**03 a 07/11/2025**
Período para análise das solicitações pela Comissão de Avaliação do campus	De 04/11/2025 a 11/11/2025
Divulgação dos resultados	12/11/2025
Recursos quanto aos resultados	Até 01 dia após divulgação do resultado. gae.lft@ifba.edu.br
Divulgação da análise de recursos - previsão	Até 14/11/2025

Pagamento dos recursos	Entre 15 e 20 dias após o envio do processo ao setor de pagamento da Reitoria.

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

16.2. Os membros da GAE e demais servidores envolvidos nas ações da seleção para concessão do Auxílio Financeiro Estudantil, deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

16.3. Caso o(a) estudante desista do curso, deverá devolver o equipamento à instituição, via formulário de devolução junto ao setor responsável. Fica instituído o CAPNE para gerir a situação e emprestar para um novo aluno atendido pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) que tenha necessidade;

16.4. Em caso de não preenchimento de todas as vagas disponíveis neste certame e havendo disponibilidade financeira, o recurso será revertido para compra de itens do almoxarifado social, ou reforço na merenda escolar;

16.5. As dúvidas relacionadas aos termos e condições deste edital, poderão ser esclarecidas, pelo e-mail: gae.lft@ifba.edu.br;

16.6. Os casos omissos serão dirimidos pela GAE e Departamento de Ensino (DEPEN) do campus Lauro de Freitas do IFBA.

Lauro de Freitas(BA), 29 de setembro de 2025

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1) Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2) Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, etc...);
3) Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõem o grupo familiar; (Ex.: Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc...);
4) Na coluna 5, informe a média da renda BRUTA de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar referente aos três últimos meses que antecedem a inscrição do estudante neste edital. (Para calcular a média some a renda dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições neste edital e divida por três).

Nome do integrante do núcleo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Renda Bruta Mensal

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

_____ Assinatura do estudante

_____ Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Obs.: Preencher um formulário de análise para cada formulário de inscrição apresentado (por exemplo, se um estudante realizar 2 inscrições, fazer 2 formulários de análise distintos).

DADOS DA INSCRIÇÃO:

Campus	

Nome do(a) estudante	
Deficiência do(a) estudante	
Recurso de tecnologia assistiva	
Renda *per capita* familiar (será utilizada para a classificação geral dos estudantes)	

*Para calcular a renda per capita familiar, somar os valores das rendas brutas de cada um dos integrantes, informados no ANEXO I, e dividir pelo número de integrantes que compõem o grupo familiar (contabilizando também o(a) estudante).

ANÁLISE DA COMISSÃO:

O formulário de inscrição individual apresenta a solicitação de apenas um recurso de tecnologia assistiva?	( ) Sim ( ) Não
O estudante atende a, pelo menos, um dos requisitos apresentados nos itens 5.1 e 5.2?	( ) Sim ( ) Não
O estudante está regularmente matriculado(a) e frequentando curso presencial de nível médio ou ensino superior no IFBA/Lauro de Freitas?	( ) Sim ( ) Não
O(a) estudante possui deficiência? (A comprovação pode ser feita por meio de laudo e/ou avaliação da equipe de AEE)	( ) Sim ( ) Não
O(a) estudante necessita dos recursos de tecnologia assistiva para o desenvolvimento das atividades escolares/acadêmicas?	( ) Sim ( ) Não
A justificativa apresentada pelo(a) estudante no formulário de inscrição comprova a necessidade de utilização do recurso de tecnologia assistiva para o desenvolvimento das atividades escolares/acadêmicas?	( ) Sim ( ) Não
Foram apresentados três orçamentos do recurso de tecnologia assistiva, de acordo com o solicitado em edital?	( ) Sim ( ) Não
Foi apresentada autodeclaração de renda (Anexo I), de acordo com o solicitado em edital?	( ) Sim ( ) Não

*Caso a resposta para alguma questão acima for “Não”, a inscrição deverá ser indeferida.

Estudante recebe Auxílio Financeiro do PAE por meio do Edital nº 12/2025?	( ) Sim ( ) Não

*Caso a resposta da questão acima for “Sim”, o estudante fica dispensado de apresentar declaração de renda, conforme item 6.1.2 do edital.

O(a) estudante necessita de acompanhamento pedagógico para sua permanência no IFBA?	( ) Sim ( ) Não

*Esta pergunta não é eliminatória, trata-se da definição de prioridade.

PARECER DA COMISSÃO:

( ) Solicitação deferida	**( ) Solicitação indeferida** **Justificativa para o indeferimento:** _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Valor do auxílio a ser pago ao(à) estudante para esta solicitação: R$_____. **O valor máximo do auxílio a ser pago por estudante será de até R$1.000,00, independente do tipo de recursos de tecnologia assistiva solicitados.*	

Observação: Poderão ser requeridos a qualquer momento pela Comissão de Avaliação documentos adicionais e/ou entrevista individual para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.
Data: _____/_____de 2025.

Assinatura dos membros da Comissão:

_____

_____

_____

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, CPF_____, estudante reggularmente matriculado do curso de _____, Matrícula _____, *Campus* _____, Banco _____, Agência nº _____, Conta Bancária nº_____, a partir da presente data, receberei o auxílio _____ e declaro estar ciente:

I - das normas do presente edital de auxílio financeiro para aquisição de óculos de grau e recursos de tecnologia assistiva.

II - de que o recurso de tecnologia assistiva solicitado deve ser utilizado para desenvolvimento das atividades escolares/acadêmicas no processo de ensino/aprendizagem, tanto nas dependências do IFBA quanto em casa, conforme a necessidade.

III - de que o recurso de tecnologia assistiva deve ser de uso pessoal e de acordo com a deficiência do estudante.

IV - de que o IFBA não se responsabilizará em arcar com todos os custos do auxílio financeiro para aquisição de óculos de grau, ou recurso de tecnologia assistiva solicitado.

V - de que terei o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio para apresentar o comprovante fiscal referente à aquisição do óculos ou recurso de tecnologia assistiva a GAE do *campus Lauro de Freitas*, presencialmente ou pelo e-mail: gae.lft@ifba.edu.br

VI - Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do estudante

_____

Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, CPF: _____, regularmente matriculado(a) no IFBA – *Campus* Lauro de Freitas, Curso:_____, venho por meio deste, apresentar desistência da classificação no Edital nº _____/2025, pelos motivos abaixo relacionados:

JUSTIFICATIVA DA DESISTÊNCIA:
_____
_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro estar ciente de que a apresentação do respectivo termo de desistência implica automaticamente no cancelamento do pagamento do auxílio em questão, podendo esta vaga ser preenchida por outro estudante, respeitando-se a ordem de classificação do referido edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do estudante

_____

Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu, _____, portador de RG n°_____e CPF n° _____, _____(grau de parentesco) do (a) estudante _____, Matrícula n°_____, do curso _____,declaro para os devidos fins que sou trabalhador: ( ) informal; ( ) Autônomo/profissional liberal, exercendo a atividade de_____, desde_____/_____(não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social), recebendo renda bruta nos últimos 3 meses, conforme discriminado abaixo:

MÊS	RENDA
JULHO / 2025	R$
AGOSTO / 2025	R$
SETEMBRO / 2025	R$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal(falsidade ideológica), além de caso configurada a informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante - PAAE, do Instituto Federal da Bahia, campus Lauro de Freitas, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará o cancelamento do auxílio, com restituição total dos recursos recebidos.

Lauro de Freitas (BA)_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu, _____, portador de RG n°_____e CPF n° _____, _____(grau de parentesco), do (a) estudante _____, Matrícula n° _____, do curso _____, declaro para os devidos fins que me encontro DESEMPREGADO (A) desde _____/_____(mês/ano) e que não exerço no momento, qualquer tipo de atividade remunerada.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE, do Instituto Federal da Bahia, campus Lauro de Freitas, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará o cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos recebidos.

Lauro de Freitas (BA)_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

Documento assinado eletronicamente por **MARIANISE PARANHOS PEREIRA NAZARIO**, **Membro da Comissão**, em 29/09/2025, às 13:41, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMAR BARBOSA SANTOS**, **Diretor(a) Geral do Campus de Lauro de Freitas**, em 29/09/2025, às 14:26, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4439054** e o código CRC **663C7883**.